

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO SEI Nº 00197-00002743/2019-73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 –ADASA/CPRM

REGISTRO NO SIGGO Nº 020638

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021–
ADASA/CPRM DE COOPERAÇÃO TÉCNICO E CIENTÍFICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE
ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO
FEDERAL-ADASA E A COMPANHIA DE PESQUISA DE
RECURSOS MINERAIS - CPRM.**

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa/DF, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-970, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, **Raimundo da Silva Ribeiro Neto**, matrícula nº 278.290-1, portador da OAB/DF nº 3.971, e CPF nº 116.670.871-34, residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134-A, de 03 de novembro de 2020, **em cumprimento à decisão da Diretoria Colegiada da Adasa, tomada em reunião realizada em 12 de abril de 2023, conforme o Extrato de Decisão da Diretoria nº 80/2023 (doc. sei nº 110510505), com respaldo em manifestação favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa e da Comissão Executora e da Superintendência de Recursos Hídricos - SRH, consignadas na Nota Jurídica N.º 26/2023 - ADASA/AJL (doc. sei nº 107628675) e na Nota Técnica N.º 2/2023 - ADASA/SRH/COIH (doc. sei nº 106694582), respectivamente, doravante denominada neste ato de CONCEDENTE; e de outro lado, a COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS, doravante denominada CPRM, empresa pública na forma da Lei 8.970, de 28 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL, com sede em Brasília – DF, Setor Bancário Norte – SBN – Quadra 2, Asa Norte – Bloco H – Edifício Central Brasília – CEP.: 70040-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652/0001-89, e Superintendência Regional de Goiânia, situada na Rua 148, 485 – Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74170-110, doravante denominado neste ato de CONVENIENTE, neste ato representado, na forma do seu Estatuto Social, aprovado em 19 de dezembro de 2017, por seu Diretor-Presidente, **Cassiano de Souza Alves**, brasileiro, casado, natural de Santo André - SP, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.324.456, expedida pela SSP-DF, e CPF nº 564.709.241-15, residente nesta capital, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021**, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, da Lei 9.279/96, da Lei 10.973/2004 e suas alterações, da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, da Instrução Normativa da Corregedoria do Distrito Federal nº 01, de 22 de**

dezembro de 2005, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, e às demais normas regulamentares e às cláusulas e condições ora pactuadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Aditivo ao Convênio nº 01/2021-ADASA/CPRM, celebrado no Processo SEI nº 00197-00002743/2019-73, tem por objeto alterações nas CLAÚSULAS SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO e DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do Convênio original, bem como no Plano de Trabalho - Plano de Aplicação, Cronograma de Execução de Metas e Cronograma de Desembolso.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

2.1. Os detalhes e as condições da execução do Convênio constam no Plano de Trabalho e nas Propostas Técnicas (Anexos I e II do instrumento original), que assim como os competentes Cronogramas de Execução e Financeiro/Desembolso, contendo suas fases e etapas de evolução (doc. sei nº 106694322), fazem parte integrante do presente instrumento, ressalvados os ajustes contemplados no Anexo deste Primeiro Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1 Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do convênio, previsto até 28/04/2023, fica prorrogado até 30/06/2023."

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O presente Aditivo não altera os valores do Convênio, e as quatro parcelas de desembolso que cabem à ADASA já foram repassadas à CPRM, conforme disposto no Cronograma de Repasse do Plano de Trabalho.

4.2. **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) das Partes e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015.

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente da Adasa

CONCEDENTE

CASSIANO DE SOUZA ALVES

Diretor-Presidente da CPRM

CONVENENTE

FUSAO NISHIYAMA

CPF: 149.861.401-91

TESTEMUNHA

JULIANA PINHEIRO GOMES

CPF: 000.110.461-63

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 17/04/2023, às 13:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 18/04/2023, às 12:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO DE SOUZA ALVES, Usuário Externo**, em 24/04/2023, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **110590743** código CRC= **FAD98BCA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065